



## Índice

<b>Secretaria Municipal do Gabinete Civil</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 710/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.</b> ....	2
<b>PORTARIA Nº 711/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.</b> ....	2
<b>LEI</b> .....	3
<b>LEI MUNICIPAL Nº 244/2015 (REPUBLICAÇÃO)</b> .....	3
<b>DECRETO</b> .....	5
<b>DECRETO Nº 056/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.</b> ....	5
<b>EDITAL</b> .....	7
<b>EDITAL Nº 002/2026</b> .....	7
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b> .....	23
<b>PORTARIA</b> .....	23
<b>PORTARIA Nº 02/2026 - SEMMA - Dispõe sobre a nomeação de Fiscais Ambientais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Davinópolis/MA e dá outras providências.</b> ....	23



**Secretaria Municipal do Gabinete Civil**

*Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: k78pgaowlym20260522110536*

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 710/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.**  
PORTARIA Nº  
710/2026 DE 19 DE  
MAIO DE 2026.

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, a teor do Art. 132 da Lei Municipal nº 028/2002,

CONSIDERANDO O disposto no Art. 144 da Lei Municipal nº 028/2002, que reestrutura a Organização Administrativa do Funcionário Público, cria o Estatuto do Servidor Municipal e Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Davinópolis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO O parecer Jurídico nº 049/2026 de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 108/2026 do Departamento de RH, de 18 de maio de 2026

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a renovação, pelo último biênio permitido da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR o servidor LEONARDO RIBEIRO DA SILVA, admitido através de Concurso Público, Matrícula Funcional nº 964, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

Art. 2º- a licença teve início em 18/05/2026, com término para 17/05/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 dias do mês de maio de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista*

**PORTARIA Nº 711/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.**  
PORTARIA Nº  
711/2026 DE 19 DE  
MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS — CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REVOGA A PORTARIA Nº 213/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em observância à Lei Municipal nº 435/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do CMAS — Conselho Municipal de Assistência Social, para a composição do biênio correspondente, conforme as indicações das respectivas pastas e entidades da sociedade civil:

§ 1º. Representantes do Poder Público:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social:

- Titular: Larissa dos Santos
- Suplente: Vanessa Ferreira Corrêa

II - Secretaria de Saúde:

- Titular: Neila Gomes Paixão
- Suplente: Thais Regyna Paixão da Silva

III - Secretaria de Educação:

- Titular: Maria Eliza da Silva Ribeiro
- Suplente: Veronice dos Santos Mota

§ 2º. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

I – Representantes dos Trabalhadores do SUAS indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SINDSEP):

- Titular: Maria Rogeania da Silva Lima
- Suplente: Raquel Cristina Barros dos Santos

II - Usuários dos Programas Sociais (Bolsa Família) e BPC (Benefício de Prestação Continuada):



- Titular: Francineuda dos Reis Silva (BPC/LOAS)
- Suplente: Raimundo Nonato Barbosa Nascimento (Bolsa Família)

III - Associação de Moradores Vila Davi (AMORVIDA):

- Titular: Vanari Alves dos Anjos Moura
- Suplente: José Arivan Moura Sousa

IV - Igreja Católica:

- Titular: Edna de Jesus Bezerra
- Suplente: Lélío Azevedo da Silva

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções em conformidade com o Regimento Interno do CMAS e a legislação federal e municipal regente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 213/2025, de 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 dias do mês de maio de 2026. JOSÉ GONÇALVES LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: hmc0aykflvb20260522110549*

## LEI

### LEI MUNICIPAL Nº 244/2015 (REPUBLICAÇÃO)

#### LEI MUNICIPAL Nº 244/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE – FAMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO PAIVA BARBOSA, Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Fundo Municipal do Meio-Ambiente – FMMA de Davinópolis/MA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos

recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§ 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira e é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT, sendo por esta gerido e administrado e movimentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, com o acompanhamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA.

§ 1º. As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA.

§ 2º. A aprovação das contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente pelo do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

§ 2º O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 2º- São fontes de recursos do FMMA:

I - dotação orçamentária do Município, no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita tributária, bem como os créditos adicionais;

II - os produtos das sanções administrativas e judiciais por infrações às normas ambientais;

III - dotações orçamentárias da União, do Estado, bem como das respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e

fundações para promoção da qualidade ambiental; ou de outras entidades públicas ou privadas;

IV - parcelas de compensação financeira estipulada no artigo 20, parágrafo 1º da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Estadual nº 9.412, de 13 de julho de 2011 e outras destinadas aos Municípios;

V- rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

VI - acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda

e cooperação interinstitucional, recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos, exceto quando destinados para outros fins específicos;

VII – transferências do Fundo Estadual do Meio Ambiente;

VIII – transferências do Fundo Nacional do Meio Ambiente;

IX- doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

X - o produto de arrecadação das taxas de Licenciamentos Prévios (LP), Licenciamentos de Instalações (LI), Licenciamentos Operacionais (LO), bem como multas e juros de mora por infrações ao Código Municipal de Meio-Ambiente e outras relativas ao exercício do poder de polícia;

XI – Outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, em conta denominada “MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA”.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade.

§ 3º. O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 3º - São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

I - criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental, da arborização em vias e demais espaços públicos.

II - educação ambiental;

III - desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

IV - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

V - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;

VI - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMMAT ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

VIII - pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;

IX - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;

X - contratação de consultoria especializada;

XI - financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

§ 1º. Os recursos do FAMMA poderão ser repassados às ONGs – Organizações Não-Governamentais, consórcios de municípios e comitês de bacias, desde que existam projetos analisados pelo órgão competente e aprovados pelo CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente e mediante convênios aprovados pela Câmara Municipal.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara, anualmente, junto com a Lei Orçamentária, o orçamento do FAMMA, detalhando a origem dos recursos segundo as especificações do artigo 4º.

§ 3º. É vedada a utilização dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.

Art. 4º- O FAMMA fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT e administrado por uma junta de administração, integrada por um Diretor Executivo, um Secretário Executivo e um Assessor Técnico, nomeados pelo Prefeito, sendo que a execução do seu orçamento deverá ser apresentada regularmente ao CONSEMMA.

Parágrafo Único: À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT caberá definir as prioridades e ao CONSEMMA controlar e fiscalizar a

forma de utilização dos recursos do FMMA.

Art. 6º. Os recursos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que não for auto-aplicável.

Art. XX - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. XX - Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições complementares.

SALA DO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA, IVANILDO PAIVA BARBOSA, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO(12) DE DOIS MIL E QUINZE (2015). IVANILDO PAIVA BARBOSA Prefeito Municipal

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: cemyy4ay8cy20260522120500*

## DECRETO

**DECRETO Nº 056/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.**  
DECRETO Nº 056/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2026, QUE CONVOCOU SERVIDORES COMISSIONADOSECONTRATADOSTEMPORÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição Federal, c/c o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Davinópolis;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 055/2026, de 19 de maio de 2026, convocou servidores comissionados e contratados temporários para atualização cadastral;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a relação de documentos exigidos no ato de comparecimento dos servidores convocados, de modo a garantir maior completude e segurança jurídica ao procedimento de recadastramento;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar a documentação exigida para todos os órgãos e secretarias municipais;

CONSIDERANDO que a alteração ora promovida não modifica o objeto, o prazo, nem as demais condições do Decreto Municipal nº 055/2026, limitando-se a aperfeiçoar a relação documental exigida no art. 4º;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 4º do Decreto Municipal nº 055/2026, de 19 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O comparecimento deverá ser presencial, devendo o servidor apresentar-se munido dos seguintes documentos:

- I — Documento de Identidade (RG) e CPF;
- II — Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do cônjuge (se houver);
- III — Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- IV — Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP ou NIS;
- V — Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI — Certificado de Reservista ou de Incorporação (para servidores do sexo masculino);
- VII — Comprovante de escolaridade compatível com o cargo ou função exercida;
- VIII — RG, CPF ou Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos;
- IX — RG, CPF de dependentes devidamente comprovado (se houver);
- X — Cartão de Vacinação dos filhos menores de 7 anos.

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 055/2026, de 19 de maio de 2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 dias  
do mês de maio de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS  
MARANHÃO

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: ayr9rueer7420260522120531*





## EDITAL

**EDITAL Nº 002/2026**

**EDITAL Nº 002/2026**

RESULTADO DA ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 – ANULADO JUDICIALMENTE

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a anulação do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 promovido por sentença judicial na Ação Civil Pública nº 0812712-73.2024.8.10.0040 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz e Decreto Municipal nº 01/2025, publicado em 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o direito dos candidatos à restituição dos valores pagos a título de taxa de inscrição, em razão do cancelamento do certame por ato unilateral da Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, com transparência e segurança jurídica, o procedimento de análise e pagamento das solicitações de devolução apresentadas pelos candidatos;

**CONSIDERANDO** o encerramento do prazo inicial para solicitação de devolução estabelecido no Decreto nº 01/2025;

**CONSIDERANDO** o princípio da razoabilidade e a existência de candidatos inscritos que, por motivos diversos, não apresentaram requerimento no prazo anteriormente fixado;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de restituir valores pagos por serviço não prestado, sob pena de enriquecimento sem causa;

**CONSIDERANDO** o Relatório nº 002/2026 da COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024,

### **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - Fica divulgado o RESULTADO da análise dos requerimentos de devolução da taxa de inscrição do Concurso Público Edital nº 01/2024, conforme Anexos I deste Edital.

Art. 2º - A relação de REQUERIMENTOS DEFERIDOS consta no ANEXO I, com nome, nº de inscrição, cargo e valor a ser restituído.

Art. 3º - Os valores referentes aos requerimentos deferidos serão creditados na conta bancária informada pelo candidato, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final, conforme art. 5º do Decreto nº 050/2026.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpre-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 22 de maio de 2026.**

**JOSÉ GONÇALVES LIMA**





Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE REQUERIMENTOS DEFERIDOS**

com nome, nº de inscrição, cargo e valor a ser restituído.

Nº	Nome	Nº insc.	Cargo	Valor
1	ADAILTON RAMOS DA SILVA	104.333	VIGIA - ZONA URBANA - SMS	R\$ 70,00
2	ADENILSON RAMOS DA SILVA	104.188	VIGIA - SMDS	R\$ 70,00
3	ALDILENE DO AMARAL SILVA	100.082	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	R\$ 120,00
4	ALDIRENE DO AMARAL COSTA	100.030	ZELADOR - ZONA URBANA - SME	R\$ 70,00
5	ANA BEATRIZ CAIRES RAMOS	105.026	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	R\$ 90,00
6	ANA KAROLINA DA CONCEIÇÃO SOUSA	101.009	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA	R\$ 120,00
7	ANA LOURDES DE SOUSA MELO	102.966	EDUCADOR SOCIAL	R\$ 90,00
8	ANA LUCIA DE SOUSA MELO	101.724	AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA	R\$ 90,00
9	ANA PAULA LOPES DOS SANTOS	103.844	ASSISTENTE ADMISTRATIVO - SMM	R\$ 90,00





10	ANDRESSA NASCIMENTO DE AMORIM	104.561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMM	R\$ 90,00
11	ANNE KELLY LIMA NASCIMENTO	105.352	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMAPADR	R\$ 90,00
12	ANNE KELLY LIMA NASCIMENTO	104.111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMMA	R\$ 90,00
13	ANNE KELLY LIMA NASCIMENTO	104.274	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMI	R\$ 70,00
14	ANNE KELLY LIMA NASCIMENTO	105.348	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMPDS	R\$ 90,00
15	ANTONIA DA SILVA VELOSO	104.088	ZELADOR - ZONA URBANA - SME	R\$ 70,00
16	ANTONIA DA SILVA VELOSO	104.033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	R\$ 120,00
17	ANTONIO FRANSUELDO MORAIS LOURENÇO	102.172	VIGIA - SMCTJ	R\$ 70,00
18	ARIANE KAROLINY LIMA DE SANTI	103.518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	R\$ 120,00
19	CAMILA SARAIVA SILVA	105.158	ASSISTENTE SOCIAL - SMM	R\$ 120,00





20	CARMEM CELIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	105.296	ZELADOR - SMM	R\$ 70,00
21	CARMEM CELIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	105.305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMPDS	R\$ 90,00
22	CLAUDIA MARIA PEREIRA DA SILVA	105.145	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 90,00
23	DAIANNY ASSUNCAO LIMA	100.833	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMI	R\$ 70,00
24	DANIEL DA SILVA SANTOS	100.292	ADVOGADO - SEMAD	R\$ 120,00
25	DANUBIA ARAUJO ASSUNÇÃO	100.937	ZELADOR - SMI	R\$ 70,00
26	DARLENE ANDRADE DA SILVA	104.546	PROFESSOR DO 1º AO 5º - ZONA URBANA	R\$ 120,00
27	DARLENE ANDRADE DA SILVA	105.304	DIGITADOR - SMDS	R\$ 90,00
28	DAVID FRANCA OLIVEIRA	101.454	AUDITOR FISCAL	R\$ 120,00
29	DAYSE ANNE LIMA FERREIRA BATISTA	104.269	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMI	R\$ 70,00
30	DAYSE JASMIN ASSUNÇÃO FOLGADO	102.369	ADVOGADO - SMDS	R\$ 120,00





31	DIANA LEAL SILVESTRE	103.748	PROFESSOR DO 1º AO 5º - ZONA RURAL	R\$ 120,00
32	DOUGLAS MARQUES DOS SANTOS CARVALHO	102.733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMCTJ	R\$ 90,00
33	EDILENE COSTA SILVA	102.207	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PORTUGUES - ZONA URBANA	R\$ 120,00
34	EDILENE MARQUES ARAUJO OLIVEIRA	104.828	AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA	R\$ 90,00
35	ELEN CRISTINA ALMEIDA CRUZ	103.114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMI	R\$ 70,00
36	ELIETH DIAS MONTEIRO ROCHA	105.224	RECEPCIONISTA - SMDS	R\$ 90,00
37	ELIS ARAUJO SILVA	103.995	ENFERMEIRO	R\$ 120,00
38	ELIU LEAL LIMA	102.250	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMATICA - ZONA URBANA	R\$ 120,00
39	EMERSON MARQUES OLIVEIRA	104.798	AGENTE DE PORTARIA - SEMAD	R\$ 70,00
40	ERICSSON ROCHA DE MATOS	102.719	FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL	R\$ 90,00
41	ERICSSON ROCHA DE MATOS	103.013	VIGIA - ZONA URBANA - SMS	R\$ 70,00





42	ESTER OLIVEIRA DE QUEIROZ	104.467	PROFESSOR DO 1º AO 5º - ZONA URBANA	R\$ 120,00
43	FABIANA LEAL SILVESTRE	103.740	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA	R\$ 120,00
44	FRANCILARIO DE CARVALHO OLIVEIRA	104.799	PEDREIRO	R\$ 70,00
45	FRANCINETE RAMOS	103.942	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 90,00
46	FRANCISCO DE ASSIS MENDES DA SILVA	102.728	VIGIA - ZONA URBANA - SME	R\$ 70,00
47	FRANCIVALDO DO AMARAL DIAS	105.282	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMPDS	R\$ 90,00
48	FRANCIVALDO DO AMARAL DIAS	104.509	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA	R\$ 120,00
49	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	105.313	VIGIA - SMM	R\$ 70,00
50	GABRIELLE GLEYCILA DE ARAUJO DE SOUSA	103.264	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMMA	R\$ 90,00
51	GERLAN SOUSA DA COSTA	100.393	VIGIA - ZONA URBANA - SME	R\$ 70,00
52	GERLAN SOUSA DA	104.768	PEDAGOGO - SMDS	R\$ 120,00





	COSTA			
53	GERLAN SOUSA DA COSTA	104.632	DIGITADOR - SME	R\$ 90,00
54	GILVANI DA SILVA NUNES	104.112	ZELADOR - ZONA URBANA - SME	R\$ 70,00
55	GILVANI DA SILVA NUNES	104.045	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	R\$ 120,00
56	GIORGE LUCAS OLIVEIRA VERAS	102.432	ENFERMEIRO	R\$ 120,00
57	GISELDA SILVA MATOS	102.579	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMI	R\$ 70,00
58	GISELE KAROLINE VIANA SILVA	104.249	COORDENADOR PEDAGOGICO - ZONA RURAL	R\$ 120,00
59	GISELE KAROLINE VIANA SILVA	104.744	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	R\$ 120,00
60	GLEYSON TACIDO GOMES REIS	102.087	FARMACEUTICO	R\$ 120,00
61	GUILHERME DE SOUSA ARAUJO	104.547	VIGIA - SMM	R\$ 70,00
62	GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA	101.457	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIENCIAS - ZONA URBANA	R\$ 120,00





63	GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA	101.620	ENGENHEIRO AGRONOMO - SMAPADR	R\$ 120,00
64	GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA	101.651	TECNICO AGROPECUARIO	R\$ 90,00
65	HENRIQUE PONTES DOS SANTOS	101.455	ADVOGADO - SEMAD	R\$ 120,00
66	IDERLENE MATOS SANTOS	104.957	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMI	R\$ 70,00
67	IOLANDA DA SILVA ABREU	105.275	FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL	R\$ 90,00
68	IRES PEREIRA CARVALHO	100.725	ADVOGADO - SEMAD	R\$ 120,00
69	ISABEL THAYLLA MACIEL NASCIMENTO	102.703	FISIOTERAPEUTA	R\$ 120,00
70	JACIELDE CARVALHO DO NASCIMENTO	104.161	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL	R\$ 120,00
71	JACIELDE CARVALHO DO NASCIMENTO	104.159	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - GEOGRAFIA - ZONA RURAL	R\$ 120,00
72	JAILSON MATOS DA SILVA	100.909	NUTRICIONISTA - SMS	R\$ 120,00
73	JAINA LIDIANE CONCEIÇÃO	101.481	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA	R\$ 120,00





	SANTOS		URBANA	
74	JANDERSON AUGUSTO SANTOS VALADARES	103.799	VIGIA - SMCTJ	R\$ 70,00
75	JEANY RIBEIRO ARAUJO	103.937	COORDENADOR PEDAGOGICO - ZONA URBANA	R\$ 120,00
76	JEFERSON CARVALHO DA SILVA	102.391	AUXILIAR DE COPA E COZINHA	R\$ 70,00
77	JEFERSON CARVALHO DA SILVA	105.121	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 90,00
78	JEOVANE DOS SANTOS SOUSA	103.583	VIGIA - ZONA URBANA - SMS	R\$ 70,00
79	JOAO BATISTA CORREIRA DA SILVA	100.312	ADVOGADO - SMDS	R\$ 120,00
80	JOAO BATISTA CORREIRA DA SILVA	100.320	FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 90,00
81	JOSE MARIA ROCHA DE SOUSA	101.301	PROFESSOR DO 1º AO 5º - ZONA RURAL	R\$ 120,00
82	JULENIR MATOS COSTA SANTOS	105.324	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA	R\$ 120,00
83	JULENIR MATOS COSTA SANTOS	105.125	AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA	R\$ 90,00





84	JULIAN MATHEUS DA SILVA ABREU	104.727	FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 90,00
85	JULIAN MATHEUS DA SILVA ABREU	104.728	PSICOLOGO - SMM	R\$ 120,00
86	JULIANA DA SILVA ABREU	104.633	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - INGLES - ZONA URBANA	R\$ 120,00
87	JULIANA DA SILVA ABREU	105.113	DIGITADOR - SMPDS	R\$ 90,00
88	JULIO CESAR DE SOUSA JANSEN FERREIRA	101.944	VIGIA - SEMAD	R\$ 70,00
89	KAMILA EDUARDO	105.342	RECEPCIONISTA - SEMAD	R\$ 90,00
90	KARINA CHAVES DOS SANTOS	105.020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMI	R\$ 70,00
91	KARINE SANTOS DE ARAUJO	104.939	PSICOLOGO - SME	R\$ 120,00
92	KAYLLANE GABRIELLE ALVES OLIVEIRA	100.678	AUDITOR FISCAL	R\$ 120,00
93	KELLY ANNE LIMA FERREIRA BATISTA	104.123	PSICOLOGO - SME	R\$ 120,00
94	KELLY ANNE LIMA FERREIRA BATISTA	104.138	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL	R\$ 120,00
95	KELLY ANNE LIMA FERREIRA BATISTA	104.128	PSICOLOGO - SMS	R\$ 120,00





96	KENNEDY WESLY DOS SANTOS MOTA	105.032	VIGIA - SMI	R\$ 70,00
97	KERLANE SANTOS DE SOUSA	102.581	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PORTUGUES - ZONA URBANA	R\$ 120,00
98	KETTY ANNE FARIAS DA SILVA	103.299	FISIOTERAPEUTA	R\$ 120,00
99	LETICIA ARAUJO SILVA	104.946	ADVOGADO - SEMAD	R\$ 120,00
100	LETICIA ARAUJO SILVA	101.099	ADVOGADO - SMF	R\$ 120,00
101	LETICIA ARAUJO SILVA	101.351	FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 90,00
102	LEUCIVAM DE BRITO MATOS	104.830	ZELADOR - SMM	R\$ 70,00
103	LUCIANA DE SOUZA CARNEIRO	101.238	NUTRICIONISTA - SMS	R\$ 120,00
104	LUCILEIA DE CARVALHO SILVA	102.169	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL	R\$ 120,00
105	MAIKON GEOVANE OLIVEIRA VILA NOVA	100.623	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTORIA - ZONA URBANA	R\$ 120,00
106	MANOEL DE MORAIS ROCHA	102.916	VIGIA - SMPDS	R\$ 70,00





107	MARCELA DA SILVA MOREIRA	104.735	EDUCADOR SOCIAL	R\$ 90,00
108	MARCELA DA SILVA PINHEIRO	102.731	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	R\$ 120,00
109	MARCELO DE JESUS DA SILVA	104.466	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTORIA - ZONA URBANA	R\$ 120,00
110	MARCOS VINICIOS SUTERIO DAS FLORES	102.403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMCTJ	R\$ 90,00
111	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA	102.996	MERENDEIRA - ZONA RURAL - SME	R\$ 70,00
112	MARIA DIANA ALVES DA SILVA	102.850	CIRURGIAO DENTISTA	R\$ 120,00
113	MARIA IRENE RABELO GALHARDO	101.233	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	R\$ 120,00
114	MARIA IRENE RABELO GALHARDO	103.377	COORDENADOR PEDAGOGICO - ZONA URBANA	R\$ 120,00
115	MARIA IRENICE OLIVEIRA NASCIMENTO	102.083	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	R\$ 120,00
116	MARIA REGINA BOTELHO MARTINS	104.135	ASSISTENTE SOCIAL - SMM	R\$ 120,00
117	MAYARA MOREIRA	101.589	PROFESSOR DO 1º	R\$ 120,00





	DA SILVA		AO 5º - ZONA URBANA	
118	MAYRTON FERREIRA DOS SANTOS	105.206	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMM	R\$ 90,00
119	MAYRTON FERREIRA DOS SANTOS	105.203	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMATICA - ZONA RURAL	R\$ 120,00
120	MESSIAS DE SOUZA SILVA	104.783	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ZONA RURAL	R\$ 120,00
121	NAGELA MARINHO BATISTA DE OLIVEIRA	105.202	ASSISTENTE SOCIAL - SMM	R\$ 120,00
122	NILDE CONCEIÇÃO SUTERIO	102.817	AGENTE DE PORTARIA - SMDS	R\$ 70,00
123	PABLO DOS SANTOS GUIMARAES	102.199	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMATICA - ZONA URBANA	R\$ 120,00
124	PATRICIA REGIA SOUSA MESQUITA	101.846	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ZONA URBANA	R\$ 120,00
125	PAULO DE TARSO COSTA GUIMARAES JUNIOR	101.147	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMATICA - ZONA URBANA	R\$ 120,00
126	PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	105.269	VIGIA - SMDS	R\$ 70,00





127	PEDRO IGOR ALMEIDA FERREIRA SILVA	103.488	VIGIA - ZONA URBANA - SME	R\$ 70,00
128	POLIANA ALVES DA SILVA	104.298	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SMI	R\$ 70,00
129	POLLYANA GALVAO COSTA	105.190	FISCAL AMBIENTAL	R\$ 120,00
130	POLYANA DA SILVA PEREIRA LIMA	105.068	ADVOGADO - SMDS	<u>R\$ 120,00</u>
131	POLYANA DA SILVA PEREIRA LIMA	103.312	FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 90,00
132	RAQUEL LOPES DOS SANTOS	103.554	ENFERMEIRO	R\$ 120,00
133	RAQUEL LOPES DOS SANTOS	103.556	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 90,00
134	RAYSSA VICTORIA GOMES DE SOUSA	103.547	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	R\$ 90,00
135	RONIVALDO FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR	105.204	DIGITADOR - SMPDS	R\$ 90,00
136	RONIVALDO FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR	105.231	VIGIA - SEMAD	R\$ 70,00
137	ROSANA MATOS DA SILVA	101.904	FISIOTERAPEUTA	R\$ 120,00
138	ROSANA MATOS DA SILVA	105.106	RECEPCIONISTA - SMM	R\$ 90,00





139	SAMARA GOMES DE OLIVEIRA	104.992	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTORIA - ZONA RURAL	R\$ 120,00
140	SAMIA SOUSA FERREIRA	103.244	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA	R\$ 120,00
141	SAMIRA RODRIGUES OLIVEIRA	103.265	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 90,00
142	SANDOELIA DA SILVA	101.436	TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 90,00
143	SANDRA DE OLIVEIRA SANCHES	103.878	PROFESSOR DO 1º AO 5º - ZONA URBANA	R\$ 120,00
144	SARA OLIVEIRA GONÇALVES	103.872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEMAD	R\$ 90,00
145	SIRLEIDE ALVES DE LIMA	102.575	ZELADOR - ZONA URBANA - SME	R\$ 70,00
146	SUYAN SANTANA VIEIRA	102.839	FARMACEUTICO	R\$ 120,00
147	TAYSON FRANCA BORGES	105.054	FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 90,00
148	THAIS COSTA SILVA SOUSA	102.365	ADVOGADO - SEMAD	R\$ 120,00
149	THAIS SILVA QUEIROZ	105.089	PROFESSOR DO 1º AO 5º - ZONA	R\$ 120,00





			RURAL	
150	VALDINAR ALMEIDA DO NASCIMENTO	103.171	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ZONA RURAL	R\$ 120,00
151	VANESSA MEDEIROS DA SILVA	104.655	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - SMS	R\$ 90,00
152	VANIA DE SOUSA MARTINS	101.384	PROFESSOR DO 1º AO 5º - ZONA URBANA	R\$ 120,00
153	VANILMA SOUSA DA SILVA	104.504	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA	R\$ 120,00
154	VICTORIA THAYLLA ROCHA NASCIMENTO	103.333	FONOAUDIOLOGO - SME	R\$ 120,00
155	VINICIUS SILVA FERRAZ	104.911	FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 90,00
156	VINICIUS SILVA FERRAZ	103.353	ADVOGADO - SMDS	R\$ 120,00
157	WALDEIR PINHEIRO COSTA	101.115	AUDITOR FISCAL	R\$ 120,00
158	WALISSON GUIMARAES LIMA	103.597	EFERMEIRO	R\$ 120,00
159	WALISSON GUIMARAES LIMA	104.802	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL	R\$ 120,00





160	WANDERSON RAMOS	103.880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SMCTJ	R\$ 90,00
161	WAUEVERTON BRUNO WYLLIAN NASCIMENTO SILVA	102.870	FISIOTERAPEUTA	R\$ 120,00
162	WILLIANE DE SOUSA LIMA	105.243	ASSISTENTE SOCIAL SMDS	R\$ 120,00
163	ZANADO PAVAO SOUSA MESQUITA	103.521	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PORTUGUES - ZONA URBANA	R\$ 120,00
<b>TOTAL DE DEFERIDOS: 163 candidatos</b>				
<b>VALOR TOTAL A RESTITUIR:</b>				<b>R\$ 16.470,00</b>

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista

Código identificador: \$d7jBlcTitHu

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 02/2026 - SEMMA - Dispõe sobre a nomeação de Fiscais Ambientais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Davinópolis/MA e dá outras providências.**

### PORTARIA Nº 02/2026 - SEMMA

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscais Ambientais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Davinópolis/MA e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE Davinópolis, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente, a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 140/2011, a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Federal nº 9.605/1998, a Resolução

CONAMA nº 237/1997, a Resolução CONSEMA/MA nº 043/2019, bem como o Termo de Capacidade Técnico-Institucional celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA e o Município de Davinópolis/MA,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, incisos VI e VII, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município possui competência administrativa para promover o licenciamento, fiscalização, monitoramento e controle ambiental das atividades de impacto ambiental local;

CONSIDERANDO a Cláusula Segunda, item 2.1, incisos I e VI do Termo de Capacidade Técnico-Institucional, que atribui ao Município a competência para exercer fiscalização ambiental e o efetivo poder de polícia administrativa ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de



fiscalização, controle e proteção ambiental no âmbito municipal, bem como de estruturar o poder de polícia ambiental para assegurar a proteção dos recursos naturais e o efetivo controle das atividades potencialmente poluidoras no Município de Davinópolis/MA;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo nomeados possuem formação acadêmica superior e capacitação técnica específica na área ambiental, consoante exigência do art. 5º, parágrafo único, da LC 140/2011 (órgão ambiental capacitado);

CONSIDERANDO que os referidos servidores atuam em regime de comissionamento ou contratação temporária, com atribuições diretamente relacionadas ao licenciamento e à fiscalização ambiental, não havendo, no momento, servidores efetivos no quadro da Secretaria;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que admite a designação de servidores com notório saber técnico para o exercício do poder de polícia, desde que devidamente motivada e amparada na qualificação profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às ações de fiscalização ambiental sem solução de continuidade, resguardando o interesse público e o meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, CF/88),

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados e/ou funções de confiança no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Davinópolis/MA, para exercerem as funções de FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL desta Pasta, sem prejuízo de suas atribuições originárias:

CÁTIA SUÂNIA MEDEIROS SOUSA, Coordenadora de Divisão, Bacharela em Ciências Biológicas (125.681/05-D CRBio/MA) Fiscalização de fauna silvestre, flora, áreas de preservação permanente (APP), nascentes e ecossistemas sensíveis.

DOMINGOS MARCOS DE CASTRO PINHO, Diretor do Departamento de Licenciamento, Bacharel em Direito, Pós-graduação em Direito Ambiental, Técnico em Meio Ambiente – 0131131000 e Técnico em Mineração – 0131530200 (CRT 02), Lavratura de Autos de Infração Ambiental, aplicação de penalidades, análise de recursos administrativos e condução de processos sancionadores,

sempre com suporte técnico da equipe multidisciplinar.

EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA, Diretor do Departamento de Fiscalização, Engenheiro Florestal (1122422229 - CREA/MA), Vistorias, monitoramento, medições, constatação de infrações relativas a desmatamento, supressão de vegetação, queimadas e exploração florestal.

Art. 2º Compete aos Fiscais Ambientais ora designados, no âmbito do território do Município de Davinópolis/MA e respeitadas as competências suplementares da LC 140/2011, exercer o poder de polícia administrativa ambiental, incluindo:

I - Realizar vistorias, inspeções e monitoramentos in loco;

II - Lavrar Autos de Infração Ambiental, Termos de Embargo, Termos de Apreensão e demais instrumentos legais;

III - Aplicar multas e penalidades previstas na legislação ambiental municipal e supletivamente na federal/estadual;

IV - Orientar os administrados quanto às normas ambientais e às medidas corretivas.

Art. 3º O exercício da função de Fiscal Ambiental não implicará alteração do regime jurídico (comissionado ou contratado temporário) nem acréscimo automático de vencimentos, salvo se houver previsão específica em lei municipal ou plano de cargos, carreiras e vencimentos.

Art. 4º Fica condicionada a validade dos atos fiscalizatórios praticados pelos designados à:

I - Observância dos limites da competência material municipal (interesse local, impacto local);

II - Atuação conjunta quando houver necessidade de juízo técnico interdisciplinar (ex: advogado com engenheiro ou biólogo para infrações mistas);

III - Identificação funcional mediante crachá ou documento oficial da SEMMA.

Art. 5º Os servidores designados deverão portar identificação funcional durante o exercício das atividades fiscalizatórias.

Art. 6º Os designados deverão sempre participar de



capacitação continuada em direito ambiental, procedimentos de fiscalização e técnicas de lavratura de auto de infração, promovida por órgão ambiental competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretária Municipal do Meio Ambiente de Davinópolis, aos 18 dias do mês de maio de 2026. Publique-se e cumpra-se. Antônio Lima de Santana Secretário Municipal do Meio Ambiente Portaria: 008/2025

*Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista  
Diretora do Departamento do Diário Oficial  
Código identificador: ktkv.xop2azk20260522120546*





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo - Residencial Daniel Silva Alves  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**José Gonçalves Lima**  
Prefeito Municipal

**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [prefeitura@davinopolis.ma.gov.br](mailto:prefeitura@davinopolis.ma.gov.br)**

